

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE UMA BOLSA DE DOUTORAMENTO

ASSOCIAÇÃO DOS ARQUEÓLOGOS PORTUGUESES – 2026

Sendo a Associação dos Arqueólogos Portugueses (AAP) uma instituição privada de utilidade pública, sem fins lucrativos, cujos objectivos são “promover o desenvolvimento da investigação no âmbito da Arqueologia e História” (Art.º2º dos Estatutos), e tendo em consideração a necessidade de apoiar financeiramente a melhoria das qualificações académicas de todos os que se dedicam à investigação arqueológica, promove concurso para atribuição de uma Bolsa de Doutoramento na Área Científica da Arqueologia.

- 1) O concurso está aberto de 1 a 31 de Maio de 2026, a pessoas que possuam licenciatura e mestrado em Arqueologia.
- 2) Os doutoramentos devem ser realizados em universidades portuguesas que confirmem o grau de Doutor em Arqueologia.
- 3) Os candidatos devem apresentar certificados dos graus académicos obtidos, das respectivas classificações, curriculum vitae, e uma carta de recomendação do ou dos respectivos orientadores.
- 4) A candidatura deve fazer-se acompanhar por um projecto de doutoramento que indique: Título, Resumo (até 150 palavras), Objectivos (até 300 palavras), “Estado da Arte” (até 500 palavras), Programa de Trabalhos e Metodologia (até 1.000 palavras), Referências Bibliográficas, Cronograma, Orientador(es) e Universidade à qual se candidata.
- 5) As candidaturas serão avaliadas segundo o seu mérito, originalidade e pertinência pela AAP, que se reserva o direito de convidar para o efeito, sempre que considere necessário, especialistas nas matérias em causa.
- 6) As decisões da AAP, das quais não haverá recurso, serão divulgadas até 60 dias depois de fechado o concurso.
- 7) A AAP reserva-se o direito de solicitar elementos adicionais para avaliação, entre os quais uma entrevista, em formato presencial ou remoto.
- 8) Esta Bolsa não é compatível com nenhuma outra bolsa ou actividade remunerada.
- 9) Os Bolseiros estão obrigados à entrega de um relatório anual, acompanhado por parecer do(s) Orientadores. Os Bolseiros devem ainda realizar, na AAP, apresentações públicas dos trabalhos em curso.
- 10) A referência à Bolsa AAP é obrigatória em todos os elementos que decorram da mesma, nomeadamente apresentações públicas e publicações científicas.
- 11) No prazo de 30 dias antes do termo de cada ano lectivo o bolseiro deverá entregar à AAP um relatório das suas actividades, juntamente com uma declaração do orientador principal, certificando os progressos feitos pelo bolseiro e a sua capacidade para cumprir o programa de trabalhos inicialmente previsto, e o eventual pedido de prorrogação da bolsa por mais um ano.
- 12) No final da Bolsa, o bolseiro deverá apresentar à AAP, até 30 dias úteis após o seu termo, um exemplar da tese e um relatório final, em formato digital, onde constem as actividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as

- comunicações, publicações e criações científicas resultantes e respectivos endereços URL, acompanhados pelo parecer do (ou dos) orientadores.
- 13) A Bolsa consiste num subsídio mensal de manutenção equivalente ao constante do Anexo I do Regulamento de Bolsas da FCT , ou da entidade que a substitua (€1.309,64, em 2026).
 - 14) A Bolsa Inclui também o pagamento à respectiva universidade da inscrição, matrícula ou propinas devidas (até ao limite de €2.750, em 2026).
 - 15) O bolseiro poderá ainda auferir de um subsídio anual para apresentação de trabalhos em reuniões científicas, no valor de €750.
 - 16) Os bolseiros devem assegurar o exercício do seu direito à segurança social mediante a adesão ao regime do Seguro Social Voluntário nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação, assumindo a AAP os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos nesse estatuto.
 - 17) A AAP assegura o pagamento do subsídio mensal de manutenção durante as suspensões por parentalidade, sempre que o bolseiro não receba outras prestações aplicáveis nas referidas eventualidades no âmbito do sistema de protecção social.
 - 18) Os bolseiros da AAP terão ainda direito a um seguro de saúde durante o período da vigência da bolsa.
 - 19) Não são devidos, em qualquer caso, subsídios de alimentação, férias, Natal ou quaisquer outros não expressamente referidos neste regulamento.
 - 20) Os pagamentos devidos ao bolseiro são efectuados através de transferência bancária, para a conta identificada por este no processo.
 - 21) A bolsa de Doutoramento da AAP é concedida anualmente, até o máximo de quatro anos lectivos, cessando automaticamente com a obtenção do grau de Doutor.
 - 22) Sem prejuízo do disposto na lei penal, a prestação de falsas declarações pelos bolseiros sobre matérias relevantes para a concessão ou renovação da bolsa, ou para apreciação do seu desenvolvimento, implica o respectivo cancelamento e devolução de todas as verbas indevidamente recebidas.
 - 23) A bolsa pode ser cancelada pela AAP na sequência de uma avaliação negativa do desempenho do bolseiro realizada pelos orientadores, sempre após audição do bolseiro, podendo ser exigida, consoante o caso concreto, a restituição da totalidade ou de parte das importâncias atribuídas ao bolseiro.

Lisboa 30 de Abril de 2026